DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 • 2826 • 41 PÁGINAS

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Castro/PR,** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do **Concurso Público nº 002/2023,** para os cargos previstos no item 2.1, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário.**

O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, da legislação própria do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e nos *sites* **www.castro.atende.net/cidadao** e **www.objetivas.com.br**.

1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.

1.3. Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.

1.4. No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.

1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo VII – Cronograma de execução.** Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.

1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.

1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Objetiva Concursos** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.

1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.

1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua exoneração, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição das vagas			Vencimento Nov/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$ (5)
					Ampla	PCD	Afro-descendentes		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
Professor	Abapan	Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena específica ou outra Graduação com habilitação em Anos Iniciais (Pedagogia, Normal Superior ou Formação Pedagógica nos termos da legislação vigente)	20h	CR	-	-	-	2.210,28	30,00
	Butiazal			01+CR	01	-	-		
	Cercado			02+CR	02	-	-		
	Guararema			01+CR	01	-	-		
	Paina			CR	-	-	-		
	São Luiz dos Machados			01+CR	01	-	-		
	São Sebastião			02+CR	02	-	-		
	Serra do Apon			CR	-	-	-		
	Socavão			02+CR	02	-	-		
	Tanque Grande			03+CR	03	-	-		
	Terra Nova			CR	-	-	-		
	Zona Urbana – 20h			62+CR	52	04	06		
	Zona Urbana – 40h		40h	15+CR	12	01	02	4.420,55	30,00
Professor – Educação Física		Licenciatura Plena específica para a disciplina	20h	05+CR	03	01	01	2.431,32	40,00
SECRETARIA DE SAÚDE									
Agente Administrativo	Abapan	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	-	1.662,45	40,00
	Guararema			CR	-	-	-		
	Socavão			CR	-	-	-		
	Zona Urbana			03+CR	03	-	-		
Engenheiro		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	40h	01+CR	01	-	-	5.819,94	100,00
Médico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico da Família (6)	40h	05+CR	03	01	01	11.154,91	100,00
Motorista	Socavão	5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" (7)	40h	CR	-	-	-	1.187,46	30,00

Referencias:

1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. **Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.**
2	A descrição das **atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista,** encontra-se no **Anexo V**, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
3	Por **CR** deve-se entender "cadastro reserva", o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) existente(s) é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI.** Para os casos em que o vencimento for inferior ao salário-mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
5	Valor de inscrição estabelecido pela Decreto nº 579/2018.
6	Nos termos da Lei Municipal nº 2.503/2012, que concede vantagens aos atuantes no PSF, os Médicos da Família farão jus a gratificação abaixo discriminada: – Zona Urbana: R$ 4.500,00/mês; – Zona Rural com deslocamento diário: R$ 6.000,00/mês; – Zona Rural sem deslocamento (residente): R$ 7.000,00/mês.
7	Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar **válidos e regulares**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) respectivo(s)teste(s),** sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**

2.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela **Lei Complementar nº 13/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal; as Leis Municipais nº 2.287/2011 e nº 1581/2007, que regulamentam os cargos públicos deste certame, conforme aplicadas a cada caso, dentre outras.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no **cronograma de execução deste edital**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Secretaria Municipal de Saúde** (Rua Francisco de Assis Andrade, nº 47, Vila Rio Branco, no município de Castro/PR), no horário das **08h às 11h**. **Cumpre salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela realização da inscrição, *upload* de arquivos, quando for o caso, dentre outros, é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação **para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos**.

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:
a) acessar o *site* www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
b) ler o edital na íntegra;
c) clicar no botão "inscrição *online*";
d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar";
e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo *LOGIN*, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados;
f) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
h) seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
i) enviar a solicitação;
j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.

3.1.3.1. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.4. Além de o **documento oficial de identificação** ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.

3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.8. Considerando-se que a(s) prova(s) deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **em data e turno únicos**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE **será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela **área do candidato.**

3.1.10. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames,** mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

3.1.10.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**

3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro na **Lei nº 4.011/2023,** poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os **doadores de sangue**, os **doadores de medula óssea,** os **eleitores que tenham prestado serviço eleitoral,** bem como o **cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo nacional,** atendidos os requisitos estabelecidos no **Anexo IV** deste edital para a obtenção do benefício pretendido.

3.2.1. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital,** além de realizar a inscrição na **área do candidato**, o interessado deverá proceder conforme segue: **1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento - isenção do valor da inscrição (**Anexo IV deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, **e** que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital.

3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, **recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento**, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento do valor de inscrição.

3.2.5. Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. **Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.3.2. **Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da**

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei nº 1.768/2008, Art. 4º.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme a Lei nº 1.768/2008, Art. 7º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos **critérios** de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; **d)** anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I-A deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES:

4.2. De acordo com **a Lei nº 4.013/2023, Art. 1º,** as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras, desde que o número de vagas legais oferecidas for igual ou superior a 03, conforme o Art. 1º, §1º, da lei municipal supramencionada.

4.2.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior e, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número imediatamente inferior, conforme a Lei nº 4.013/2023, Art. 1º, §4º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei. O percentual previsto, nos

termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendente**"; **d) anexar a autodeclaração** (**Anexo I - B deste edital**), devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2.3.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.4. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica poderá ser realizada posteriormente, nos termos da legislação vigente, contudo, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.2.3 deste edital.

4.2.4.1. O afrodescendente que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.2.5. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2.6. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação a seguir disciplinada, realizada sob a responsabilidade do ente signatário deste edital.**

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.

5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no **Anexo II** deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 6.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:
a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital;
b) **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, somente para o cargo do inciso I do item 6.1.1.2 deste edital;
c) **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os cargos do inciso II do item 6.1.1.2 deste edital.

6.1.1. A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

6.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA:

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL DE CADA DISCIPLINA (1)
TABELA A					
Professor (TODOS)	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TABELA B					
Agente Administrativo (TODOS) Engenheiro Médico Motorista	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,00	05,00
		Raciocínio Lógico	05	1,00	05,00
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	15	2,00	30,00
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Referência:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva e no certame** (EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório) será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.1.1.2. DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo		Tipo de prova	PESO TOTAL
I	Motorista	Prática	100,00 (1)
II	Professor (TODOS)	Títulos	10,00 (1)
Referência:			
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.		

6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas preferencialmente na cidade de Castro/PR.

6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto às disposições do item 3.1.8 deste edital, e, ainda quanto à obrigatoriedade de cumprirem com as regras da convocação, sob pena de eliminação sumária do certame.

6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

6.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

6.1.5. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato**.

6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, seu reconhecimento e identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a inadequação do documento de identificação e/ou o descumprimento das regras específicas do edital de convocação, impossibilitam seu ingresso à(s) prova(s).**

6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento oficial proporcione dúvidas relativas à fisionomia/assinatura e/ou estiver danificado. A identificação especial poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob a pena de eliminação do certame:

a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.
f) manter consigo ou armazenar no envelope porta-objetos **aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras, relógios e óculos inteligentes, entre outros, sem que todos os aplicativos, funções e sistemas estejam desativados e desligados, incluindo alarmes**;
g) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
h) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

6.1.10.1. **ATENÇÃO**: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

6.1.11. Até encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:

a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (COMUM A TODOS):

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.

6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 6.1.6 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

6.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **3 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Capítulo VII deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para o cargo de MOTORISTA, conforme especificado no inciso I do item 6.1.1.2):

6.3. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 pontos na prova prática**.

6.3.1. **Da especificação da prova prática**: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo V** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.3.1.1. **Atividades:**

- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **AMBULÂNCIA e/ou VAN**, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:

a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.

b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos

No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame. Se a prova for realizada em mais de um veículo, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada veículo, sendo reprovados os candidatos que não atingirem nota mínima de **25 pontos em algum dos veículos**.

Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
FE2 – Avançar sobre o meio-fio.
FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.
FE5 – Transitar em contramão de direção.
FE6 – Avançar a via preferencial.
FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.
FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.
FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.
FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.
FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.
FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.
FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FM4 – Fazer conversão incorretamente.
FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.
FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.
FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.
FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.
FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:

6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os **10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame,** sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

6.3.2.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática **todos os candidatos que prestarão a prova objetiva**, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.

6.3.2.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.3.2.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador estabelecido no item 6.3.2.1, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.

6.3.2.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 6.1.6 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.3.2.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a **Carteira** Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes**, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

6.3.2.3.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.3.2.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos especificados no inciso II do item 6.1.1.2 deste edital):

6.4. Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

6.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

ATENÇÃO: i) Apresente para pontuação somente cursos concluídos (até a data de publicação deste Edital) que não sejam o requisito para a posse e que guardarem relação direta com as atribuições do cargo ao qual concorre; **ii)** NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
1. Pós-graduação*	**Doutorado**** *Stricto sensu*	**4,5**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado** *Stricto sensu*	**3,0**	
	Especialização** *Lato Sensu*/MBA	**2,5**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização.
Pontuação máxima: 10,00 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: **a)** o que estiver separado por ";" ou "ou" poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; **b)** o que estiver separado por "e" ou "e/ou" não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.			
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. O candidato somente poderá apresentar **um único** Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).			
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

6.4.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:

a) providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.4.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;
c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) **salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
f) acessar a área do candidato, clicar no campo "**Prova de títulos**" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.

6.4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:

a) digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
b) **salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
c) acessar a área do candidato, clicar no campo **"prova de títulos**";
d) adicionar o arquivo digitalizado no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**".

6.4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la**.

6.4.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 2.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

6.4.3. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.4.4. **Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos**

apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.

6.4.5. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.4.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.4.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
b) que não estiverem corretamente anexados;
c) que contenham erro de digitalização;
d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
e) sem relação direta com as atribuições do cargo;
f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
h) de cursos não concluídos;
i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.4.8. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

6.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.1.1.1. Para os candidatos sem acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos, **em local, horário e período a serem divulgados no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente. **Cumpre salientar que, ainda que utilizado o computador disponibilizado pelo ente, a responsabilidade pela interposição do recurso é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Castro/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) **2ª preferência**: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) **3ª preferência**: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
 2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
 3. obtiver maior nota em língua portuguesa;
 4. obtiver maior nota em conhecimentos gerais e atualidades;
d) **4ª preferência**: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) **5ª preferência**: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

8.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
c) **3ª:** lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

8.6. **Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e do *site* www.castro.atende.net/cidadao**. A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 8.6 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para posse.

8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos classificados dentro do número de vagas (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.3. Os candidatos terão o prazo de **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse**:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
l) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
n) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá **05 dias para entrar em exercício,** contados da data de assinatura do respectivo termo.

9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando ao ente o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. O Concurso Público terá validade **de até 02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

10.3. O ente signatário deste edital e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

10.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente signatário deste edital e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente signatário deste edital** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I-A – Requerimento - PcD;
Anexo I-B – Autodeclaração;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção do valor da inscrição;
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI– Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Castro/PR, 13 de dezembro de 2023.

Álvaro Telles,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I-A **REQUERIMENTO - PCD**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**:

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

a) Providenciar o **Laudo médico acima exigido**;
b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;**
d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**
e) **proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.**

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I-B **AUTODECLARAÇÃO**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: []
Telefone Celular: []
E-mail:
AUTODECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **DECLARO** sob as penas da lei, **QUE SOU PESSOA PRETA OU PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **DECLARO** que as informações aqui prestadas e a foto são verdadeiras. **DECLARO** que estou ciente quanto à necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame e que, sendo constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou conteúdo apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente. Diante do exposto, **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas afrodescendentes.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) imprimir **esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher **correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar a autodeclaração**; **b)** digitalizar a autodeclaração **de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **c) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **d) proceder conforme o item 4.2.3 deste edital.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
() Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	() Sala para amamentação (Candidata lactante).
() Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	() Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	() Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	() Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
	() Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (DESCREVER NAS LINHAS ABAIXO):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **1. Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **3.** Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **b)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **d)** proceder conforme o item 5.1 deste edital.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III **REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: []
Telefone Celular: []
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital); **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 8.3 deste edital.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO IV - REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: []
Telefone Celular: []
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para:** **() doadores de sangue;** **() doadores de medula óssea;** **() eleitores que tenham prestado serviço eleitoral;** **() cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal *per capita* seja de até meio salário-mínimo nacional. INFORMAR NIS:_____** **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO
I - Para doadores de sangue: comprovar que realizou **02 doações de sangue por ano, durante o período de 02 anos, anteriores** à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração/carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação e o CPF do doador; **II - Para doadores de medula óssea**: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no REDOME, **NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro;** **III - Para os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral**: comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, **02 eventos** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, através da apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo: I) o nome completo do eleitor; II) a função desempenhada; III) o turno e a data da eleição. Considera-se como prestador de serviço eleitoral aquele que prestou serviços na condição de: I) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; II) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III) Coordenador de Seção Eleitoral; IV) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; V) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, e cada turno é considerado como uma eleição. O direito a pleitear a isenção será válido pelo período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus o convocado/nomeado. **IV – Para cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo nacional**: informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e apresentar: a) Carteira de Trabalho (folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco); b) declaração ou comprovante de atualização cadastral do CPF perante a Receita Federal; c) documento de Identidade com validade em todo território nacional; d) última fatura de Luz Social, emitida no nome do candidato, seu cônjuge, ou da pessoa de que seja dependente e, se imóvel locado, contrato de locação; f) declaração de órgão responsável pela avaliação da situação social, no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, informando que o candidato atende à condição estabelecida no Art. 3º da Lei nº 4.011/2023.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; **b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; **c)** digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **e) proceder conforme o item 3.2.1 deste edital.**

Nestes Termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO (TODOS): ***Síntese das Atribuições***: Realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestar informações para o público interno e externo inerentes a função. ***Atribuições***: Acompanhar a execução de serviços e elaborar pareceres em processos e consultas, supervisionar e realizar trabalhos de almoxarifado; Solicitar, receber e conferir materiais. Fazer entrega do material solicitado; Fazer controle de saída e entrada; Elaborar relatórios; Receber e expedir correspondências; Redigir documentos; Operar sistemas administrativos em microcomputador; Ordenar arquivos e fichários, coletar dados; Participar da elaboração de projetos e estudos; Executar tarefas de rotina para apoio administrativo; Controlar frequência de pessoal; Datilografar ou digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificar documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Manter em ordem a escrituração e arquivos; Guarda e responsabilidade de acervo; Expedir documentação; Orientar, coordenar e inspecionar as atividades administrativas; Realizar controles de frequência de pessoal ou alunos; Digitar e atualizar sistemas; Distribuir e controlar material oficial; Preparar material bibliográfico para consulta e empréstimo; Manter organizados os fichários e material bibliográfico; Executar serviços de datilografia e digitação; Dar baixa no material danificado ou extraviado; Receber, conferir e divulgar material bibliográfico; Secretariar atividades de administração catalográficas; Auxiliar no desdobramento de fichas catalográficas; Organizar exposições.

ENGENHEIRO: ***Síntese das Atribuições***: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de obras civis relacionadas à área de Saúde e de Vigilância Sanitária. ***Atribuições***: Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos topográficos; Elaborar projetos de edificação de logradouros e prédios públicos relacionados à saúde; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais. Efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogramétrico; Supervisionar medição e cálculo de nivelamento; Elaborar relatórios pareceres pertinentes a sua área de atuação; Compor equipes multiprofissionais de Vigilância Sanitária, com capacidade de desenvolver trabalhos intersetoriais, de acordo com as necessidades e os riscos sanitários a que a população está exposta; Exercer atividades de fiscalização em Vigilância Sanitária; Fornecer laudos e demais documentos técnicos para autuações em Vigilância Sanitária; Realização de vistorias especificas nas áreas de saúde e Vigilância Sanitária; Participar na elaboração, revisão e fiscalização do plano diretor do município; Executar atribuições correlatas.

MÉDICO: ***Síntese das Atribuições***: Prestar atendimento com consultas e tratamentos médicos, clínicos e especializados aos pacientes do Município que dirigirem-se às unidades de saúde municipais. ***Atribuições***: Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico; Tratamento, reabilitação e manutenção na saúde) os indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos da USF, e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas e associações); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, genecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo a sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; -Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, ACD e **THD;** Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Outras atividades correlatas.

MOTORISTA: ***Síntese das Atribuições***: Atividades de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinado ao transporte de passageiros e cargas. ***Atribuições***: Dirigir e manobrar veículos e transportar- pacientes, inclusive com doenças infectocontagiosas, funcionários, material de laboratório; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Auxiliar na entrada e retirada de pacientes no veículo; Fazer a limpeza do veículo; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; Orientar e auxiliar no carregamento ou descarregamento de materiais do almoxarifado para as unidades de saúde.

PROFESSOR (TODOS): ***Síntese das Atribuições***: Formar cidadãos críticos, reflexivos e criativos, atuando de fora significativa, baseada num desempenho que favoreça a igualdade de oportunidades para todo o aluno autônomo. ***Atribuições***: Planejar e ministrar aulas coordenando o processo de ensino-aprendizagem respeitando os diferentes níveis de ensino; Elaborar com a coordenação pedagógica, o Currículo Pleno da Escola, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte; Adotar uma forma de avaliação, tendo em vista a apropriação ativa e crítica do conhecimento filosófico-científico do aluno; Avaliar os alunos constantemente, registrando seu desempenho e conquistas, procurando à partir destas suprir suas dificuldades, Avaliar seu próprio desempenho como profissional; Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de raça, cor, religião e classe social; Estabelecer processos de ensino-aprendizagem, resguardando sempre o respeito humano ao aluno; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com Seus colegas alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade; Participar da elaboração dos planejamentos diferenciados a serem proporcionados aos alunos, que obtiverem resultados abaixo dos desejados e executá-los em sala de aula; Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma durante O período em que estiverem na Instituição Escolar; Educar e cuidar da criança, respeitando seu estágio de desenvolvimento, preocupando-se com os aspectos: físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, garantindo segurança, liberdade, dignidade, convivência e aquisição de novos conhecimentos; Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; Organizar a sua prática pedagógica observando: o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno, da Instituição Escolar bem como da comunidade em que está inserida; Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares: Participar do processo de planejamento, implementação pedagógica e das oportunidades de capacitação; Desenvolver atividades de pesquisa relacionadas a prática pedagógica; Contribuir para interação e articulação da escola com a comunidade; Identificar necessidades e carências do aluno S propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Participar de atividades extraclasse.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

a) Na prova de língua portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
b) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
c) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
d) A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, nos *links* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/castro e https://leismunicipais.com.br/camara/pr/castro.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO (TODOS); ENGENHEIRO; MÉDICO; PROFESSOR (TODOS)

Conteúdo Programático: **1. Análise e Interpretação de Textos**: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia**: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica**: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: MOTORISTA

Conteúdo Programático: **1. Análise e Interpretação de Textos**: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões**. 2. Sinônimos e Antônimos**. **3. Alfabeto:** Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. **4. Sílabas:** Separação, classificação e tonicidade. **5. Morfologia:** Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. **6. Flexão**: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. **7. Acentuação Gráfica**. **8. Ortografia**: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. **9. Pontuação**: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

RACIOCÍNIO LÓGICO – COMUM A TODOS

PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO (TODOS); ENGENHEIRO; MÉDICO; PROFESSOR (TODOS)

Conteúdo Programático: **1. Raciocínio Lógico e Quantitativo**: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e estatística. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

PARA: MOTORISTA

Conteúdo Programático: **1. Raciocínio Lógico e Quantitativo**: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de probabilidade e estatística. Sequências de figuras e numéricas com padrões lógicos. Relações lógicas. Problemas de lógica básica.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO (TODOS); ENGENHEIRO; MÉDICO; PROFESSOR (TODOS)

Conteúdo Programático: **1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de**: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- CASTRO. **Lei Orgânica do Município**.
- CASTRO. **Lei Complementar nº 13/2007**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

PARA: MOTORISTA

Conteúdo Programático: **1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de**: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Normas Legais**:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- CASTRO. **Lei Orgânica do Município**.
- CASTRO. **Lei Complementar nº 13/2007**. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE ADMINISTRATIVO (TODOS)

Conteúdo Programático: **1. Princípios da Administração Pública**: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Conceitos, estrutura e organização. **3. Atos Administrativos**: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. **4. Poderes da Administração**: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes Públicos**: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. **6. Serviços Públicos**: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Comunicação Oficial e Redação Oficial**: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. **8. Arquivologia**: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. **9. Administração de Recursos Materiais**: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. **10. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

PARA: ENGENHEIRO

Conteúdo Programático:

1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. **2. Análise estrutural:** Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. **3. Resistência dos materiais:** Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. **4. Estruturas de concreto armado:** Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. **5. Estruturas de aço:** Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. **6. Estruturas de madeira:** Ensaios de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. **7. Mecânica dos solos:** Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. **8. Fundações:** Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. **9. Instalações elétricas:** Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. **10. Instalações hidrossanitárias:** Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. **11. Hidrologia:** Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. **12. Saneamento:** Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. **13. Construção civil:** Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. **14. Pavimentação:** Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. **15. Planejamento e controle de obras:** Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. **16. Mecânica dos fluidos e hidráulica**: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. **17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk**. **18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas:** NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2023 (Projeto de estruturas de concreto). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190-5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). Outras NBRs relacionadas ao conteúdo programático. **19. Código de Ética Profissional**. **20. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 10.257/2001** - Diretrizes Gerais da Política Urbana.
- BRASIL. **Lei nº 11.445/2007** - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. **Lei nº 6.766/1979** - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. **Lei nº 10.098/2000** - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 18** - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. **NR 24** - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- CASTRO. **Lei Complementar nº 65/2017** - Código de Obras do Município.
- CASTRO. **Lei Complementar nº 36/2011** - Código de Posturas do Município.
- CASTRO. **Lei Complementar nº 61/2017** - Plano Diretor.

PARA: MÉDICO

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Estratégia Saúde da Família (ESF)**: princípios, diretrizes, organização, funcionamento, profissionais, programas e ações. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Normas Legais**:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

PARA: MOTORISTA

Conteúdo Programático:

1. Noções de primeiros socorros no trânsito. **2. Direção defensiva**. **3. Mecânica e Manutenção**: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **4. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho**. **5. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **6. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **7. Normas Legais**:

- BRASIL. **Lei nº 9.503/1997** - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. **Resoluções do Contran**. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais**:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na dança, na aprendizagem motora, nas atividades lúdicas (brinquedo e jogo) nos esportes. 6. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar.8. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 9. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 10. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 11. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 12. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 13. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 14. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 15. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 16. Primeiros socorros para as aulas de educação física; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 17. Base Nacional Comum Curricular: Educação Física.

PARA: PROFESSOR (Todos, Exceto Educação física)

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais**:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

MUNICÍPIO DE CASTRO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL Nº 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em anos iniciais. Fundamentos da Infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Avaliação nos anos iniciais. Conteúdos e Métodos de Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes e da Educação Física. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental.

ANEXO VII -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
13/12/2023	Publicação do edital
14/12/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 12h (meio-dia)**
14 a 18/12/2023	Período para impugnação do edital – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
14 a 18/12/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
21/12/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
26 a 28/12/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição –**De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/01/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
15/01/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
15/01/2024	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
22/01/2024	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
23 a 25/01/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/02/2024	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
18/02/2024	**Aplicação da prova objetiva**
19/02/2024	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
20 a 22/02/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/03/2024	Divulgação do gabarito definitivo, resultado preliminar da prova objetiva e convocação preliminar para as provas prática e de títulos
06 a 08/03/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
13/03/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e lista definitiva de convocados para as provas prática e de títulos
14 a 18/03/2024	**Período para apresentação de títulos**
17/03/2024	**Aplicação da prova prática**
25/03/2024	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
26 a 28/04/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
02/04/2024	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

DECRETOS

DECRETO Nº 1372/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 27767/2023 – SMS, resolve:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, RAMON DE MELLO, portador do CPF/MF nº 023.***.***-** e CI/RG nº 6.79*.***-*, do cargo em Comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde – Simbologia CC3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1373/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando Requerimento nº 27992/2023, resolve:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, MIKELY RAISSA DE OLIVEIRA CORREA, portadora do CPF/MF nº 114.***.***-** e CI/RG nº 14.1**.***-* do cargo de S3-Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1400/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.526,59 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.526,59 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 2,59

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.1007 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 52.524,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 52.526,59

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0367.0014.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EX.CORR
R$ 52.526,59

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 52.526,59

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1401/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4075/2023 de 07/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001.0027.0451.0009.1003 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001.0027.0813.0009.6003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 230.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001.0027.0451.0009.1003 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS
449051000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 230.000,00

TOTAL DA REDUÇÂO: R$ 230.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1402/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 79.000,00

(SETENTA E NOVE MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 4076/2023 de 07/12/2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13.006 – SUPERINTENDENCIA DE CULTURA
13.006.0013.0392.0008.6000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390310000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
10530 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
R$ 79.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 79.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13.006 – SUPERINTENDENCIA DE CULTURA
13.006.0013.0392.0008.6000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10530 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
R$ 79.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 79.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Requerimento nº 24462/2023, resolve:

Art. 1º – TRANSFERIR o servidor ROGERIO LAUBER, que exerce o cargo de MOTORISTA – Matrícula nº 517070-0, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando instruído no Requerimento nº 22974/2023, considerando a Lei nº 3066/2015, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Promoção por Qualificação ao servidor JOSE PEDRO ROSA, matrícula nº 448400-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Classe "M3 – 000".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando instruído e deferido nos Processos Administrativos abaixo citados, considerando a Lei nº 2287/2011, resolve:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Qualificação Profissional as servidoras abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado.

SERVIDORES	MATRÍCULA	PROC. ADM.	CLASSE
Giselle Nunes de Biassio	8496609-2	7542/2023	P2-101
Mirian Labres de Oliveira Flugel (1º concurso)	593150-0	23845/2023	P2-204
Mirian Labres de Oliveira Flugel (2º concurso)	593150-1	23845/2023	P2-000

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 302/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor municipal, abaixo indicado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Gerson Daniel Mendes	12858-1	23/11/2023 a 22/12/2023

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada as servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
Josiane Aparecida Lopes de Oliveira	29416-0	06/11/2023 a 05/12/2023
Arlete de Aparecida Moraes da Luz	31283-0	20/11/2023 a 19/12/2023
Andressa Caroline Justus Leal	757462-0	24/10/2023 a 22/11/2023
Zeni Dobis	15296-0	20/11/2023 a 19/12/2023

Art. 3º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais, abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
Cirlene Soares de Gusmão	722340-0	13/11/2023 a 12/12/2023
Bruna Martins Pinheiro de Oliveira	534900-0	06/11/2023 a 05/12/2023
Patricia Martins Weigert de Matos	18970-0	21/11/2023 a 20/12/2023
Janaina Almeida e Silva	20710-1	04/12/2023 a 02/01/2024
Joselia Aparecida Alves Machado	557293-1	02/11/2023 a 01/12/2023
Jorge Luiz Batista e Silva	513016-0	02/11/2023 a 01/12/2023
Thiago Augusto Silverio	28908-2	01/12/2023 a 30/12/2023
Edison Edwi Kugler	717630-0	22/11/2023 a 21/12/2023
Melchiori Adriano Selmer	28207-5	20/11/2023 a 19/12/2023

Art. 4º CONCEDER licença especial remunerada a servidora municipal, abaixo indicada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública:

SERVIDORA	MATRÍCULA	PERÍODO
Schelly Bibiana Camargo	31216-0	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 5º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais, abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
Maria da Luz Pedroso	12092-1	01/11/2023 a 30/11/2023
Antonio Lopes de Oliveira	27863-1	01/12/2023 a 30/12/2023

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 303/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Requerimento n° 25868/2023, resolve:

Art. 1° – TRANSFERIR o servidor JOSE ROBERTO DA SILVA, que exerce o cargo de ART. MANUTENÇÃO PREDIAL – Matrícula nº 20877-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023
PE 127/2023

DATA DO CONTRATO: 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG N° 1.90*.***/PR, CPF/MF N° 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, N° 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 19.031.878/0001-12 , COM ENDEREÇO NA RUA DR. DANTE GALUCOS DELEO, Nº. 16, BAIRRO OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL, CEP: 09570-340, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA GERENTE, SRA. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CI/RG N° 17.386.***-* E NO CPF/MF N° 112.596.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA), PAGAMENTO RESOLUÇÃO SESA Nº. 808/2022 CAIXA ECONÔMICA, CONTA 71014-2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE,

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (ITEM: 009) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E NOTA DE EMPENHO VIA E-MAIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PARÁGRAFO SEGUNDO – A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

DATA DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG N° 1.90*.***/PR, CPF/MF N° 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: A.F SANTOS NETO SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.224.385/0001-10, com endereço à rua Principal, s/n°, bairro Passos dos Bois, CEP 84.197-400, Castro-PR, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, portador do CI/RG nº 4.88*.***-* e no CPF/MF nº 515.***.***-**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE PEIXES.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 522.436,00, condições estas do 1° colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 120 dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

DATA DO CONTRATO: 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG N° 1.90*.***/PR, CPF/MF N° 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, N° 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº
05.245.502/0010-97, com endereço na Rua Paraná, nº 3554, Bairro Centro, Cidade de Cascavel/Pr, CEP 85.810-010, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE REDUNDÂNCIA PARA A PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LINK, DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Valor total de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) condições estas do 1° colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os SERVIÇOS deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

DATA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG N° 1.90*.***/PR, CPF/MF N° 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, N° 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: COMERCIAL BORA EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 12.350.742/0001-26, COM ENDEREÇO NA ESTRADA DO RIO VERDE ACIMA, S/N, BAIRRO FAXINAL DO TANQUE, CEP 83.700-970, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MARCOS ADRIANO BORA, PORTADOR DA CI/RG N° 5.96*.***-* E NO CPF/MF N° 921.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS: SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (LOTE 01) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 17.070,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE

COMPRA E NOTA DE EMPENHO QUE SERÁ ENCAMINHADA VIA E-MAIL À EMPRESA DETENTORA DA LICITAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023
TP 019/2023

DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: CONSTRUÇÕES LM LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.358.436/0001-80 com endereço à Avenida Ivo Jangada, nº 214 – Bairro Centro -CEP 84.250-000 – Cidade/Estado Imbaú PR, neste ato representada por Sr(ª) LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CI/RG nº 126*****-* e no CPF/MF nº 083.***.***-**, residente e domiciliado(a) no endereço acima citado, a seguir denominada CONTRATADA, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO AOS FUNCIONÁRIOS DO CEMITÉRIO FREI MATHIAS, DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 64.357,19 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

KRAFTE SERVICE GROUP LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 27.570.569/0001-49, COM ENDEREÇO NA RUA TUPY, Nº 2243, BAIRRO SÃO MARCOS, CEP 89241400, CIDADE DE JOINVILLE, ESTADO DE SANTA CATARINA – SC, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA E SISTEMA DE NOBREAKS DO PAÇO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os SERVIÇOS deverão ser entregues conforme às especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

DATA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: NACIONAL SERVIÇOS LTDA , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 48.451.176/0001-96, COM ENDEREÇO NA RUA ANTÚRIO, 1688 CAMPINA DA BARRA, ARAUCÁRIA/PR – CEP 83.709-520, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ANDERSON EIMAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI/RG Nº 14.771.***-* E NO CPF/MF Nº 063.***.***-**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS ACUMULADOS (RESÍDUOS/ FOLHAS/PEDRAS, ENTULHOS RETIRADOS) NAS CALHAS, CONDUTORES, RUFOS METÁLICOS/PVC, NAS UNIDADES DE SAÚDE ABAIXO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOACIR ELIAS FADEL (QUADRIMESTRALMENTE); CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS VILA RIO BRANCO, CAPS (BIMESTRALMENTE);UNIDADE DE SAÚDE JEOVÁ RIBEIRO, NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERONDINA GRIMBOR DE OLIVEIRA - CANTA GALO (BIMESTRALMENTE - RECURSOS SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 14.949,99 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

DATA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.675.147/0001-32 , COM ENDEREÇO NA AV. BRASIL, 1339, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL-PR, CEP: 85.816-290, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. MARCOS ANTONIO URIO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CI/RG Nº 4.300.*** E NO CPF/MF Nº 706.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS AUTO MOTORES SENDO: 01 VEÍCULO TIPO VAN, 01 VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B E 09 VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME TERMO DE ADESÃO ASSINADOS, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 506/2023 (PROTOCOLOS 20.403.392-7, 20.403.371-4) E RESOLUÇÃO SESA 858/2023 (PROTOCOLOS 19.926.279-3, 19.926.291-2) - RECURSOS: FONTE 5182-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E 303-SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS (LOTE 01) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 626.310,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO QUE SERÁ ENCAMINHADA VIA E-MAIL À EMPRESA DETENTORA DA LICITAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

DATA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 45.721.815/0001-06, COM ENDEREÇO NA PRAÇA DA SÉ, 399, CONDOMÍNIO ZERLINI, 5º ANDAR, SALA 502, CENTRO, SÃO PAULO-SP, CEP 01.001-001, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, SR. MARCELO CORDEIRO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONSULTOR DE VENDAS, PORTADOR DA CI/RG Nº 8.110.*** E NO CPF/MF Nº 033.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS AUTO MOTORES SENDO: 01 VEÍCULO TIPO VAN, 01 VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B E 09 VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME TERMO DE ADESÃO ASSINADOS, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 506/2023 (PROTOCOLOS 20.403.392-7, 20.403.371-4) E RESOLUÇÃO SESA 858/2023 (PROTOCOLOS 19.926.279-3, 19.926.291-2) - RECURSOS: FONTE 5182-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E 303-SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%)

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS (LOTES 02 E 03) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 492.400,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO QUE SERÁ ENCAMINHADA VIA E-MAIL À EMPRESA DETENTORA DA LICITAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

DATA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: ALLCA INDUSTRIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 39.921.672/0001-75, COM ENDEREÇO NA ROD BR 101 – 1400 KM 202 ESQUINA COM RUA 285 BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC CEP 88.111-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EMANOELLA ESTELA SILVA REGIS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CI/RG Nº 4576.*** SSP-SC E NO CPF/MF Nº 066.***.***-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME TERMO, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023 (PROTOCOLO 20.881.405-2 - RECURSOS: FONTE 5182 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

VALOR: PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (LOTE 17) O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 255.580,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CONDIÇÕES ESTA DA VENCEDORA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO PARA ENTREGA DO ITEM 17 SERÁ DE NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO, VIA E-MAIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

DATA DO CONTRATO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

PERMISSIONÁRIA: ROSANGELA FRIES MANTOVANI, portadora da CI/RG nº 2.14*.*** e no CPF/MF nº 916.***.***-**.

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MERCADO DO PRODUTOR, LOCALIZADO NA RUA ADOLFO GUSTAVO LESNAU, S/N, VILA SANTA CRUZ.

VALOR: Pela locação do espaço situado no LOTE 02, a PERMISSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais) no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia. Valor total deste CONTRATO é de R$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de EXECUÇÃO será de 24 (vinte e quatro) meses e VIGÊNCIA do CONTRATO será de 26 (vinte e seis) meses, a contar de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

DATA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.481.981/0001-31 com endereço à rua Cajubi, nº 23, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.015-130, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr., LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 6.15*.***-* SSP/PR e no CPF/MF nº 922.***.***-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o LOTE 01 - o valor de R$ 5.179.518,00 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais) e para o LOTE 02 - o valor de R$ 919.200,00 (novecentos e dezenove mil e duzentos reais). Valor total deste CONTRATO - R$ 6.098.718,00 (seis milhões, noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO será de 365 (trezentos e noventa e cinco) dias contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, suprimido ou rescindido conforme lei 8666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA do CONTRATO será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

DATA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: ITZ CONSTRUTORA - IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.811.751/0001-47 com endereço à Rua das Safiras, nº 60, Centro, Carambeí-PR, CEP 84.145-000, neste ato representada por Sr. IURY TEHIEDEMANN ZUSE, portador do CI/RG nº 13.2**.612-7 e no CPF/MF nº 097.***.***-**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MIGUEL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.525.467,79 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 270 (duzentas

e setenta) dias a contar da sua assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A	23.481.981/0001-31	R$ 6.098.718,00

Castro, 07 dezembro de 2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MERCADO DO PRODUTOR, LOCALIZADO NA RUA ADOLFO GUSTAVO LESNAU, S/N, VILA SANTA CRUZ.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
51076656 ROSANGELA FRIES MANTOVANI lote 02	51.076.656/0001-29	R$ 7.584,00

Castro, 06 dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE, ELETRÔNICOS E TI PARA SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME TERMO, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023 (PROTOCOLO 20.881.405-2 - RECURSOS: FONTE 5182 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
VITE TECNOLOGIA LTDA com o lote: 1	45.712.198/0001-74	R$ 15.560,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA com o lote: 2	42.727.372/0001-64	R$ 1.977,00
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME com o lote: 3	17.914.845/0001-95	8.600,00
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDAcom os lotes: 4, 11 e 13	40.665.596/0001-63	R$ 10.209,60
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETRO ELETRONICOS LTDA com o lote: 6	16.779.255/0002-15	R$ 10.156,00
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA com o lote: 12	02.543.216/0011-09	R$ 130.500,00
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP com o lote: 15	34.770.156/0001-73	R$ 4.850,00
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA com o lote: 17	11.552.540/0001-02	R$ 719,00
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA com o lote: 19	40.539.740/0001-15	R$ 2.250,00
WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI com o lote: 20	02.934.182/0001-01	R$ 5.890,00

Valor Total: R$ 190.711,60 (cento e noventa mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos) .

Castro, 07 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA SETOR DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM, CONFORME TERMO, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 1037/2023 (PROTOCOLO 20.881.405-2 - RECURSOS: FONTE 5182 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME com o lote: 1	07.758.951/0001-73	R$ 288.000,00
PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 2, 4 e 6	37.109.098/0001-20	R$ 58.500,00
WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI com o lote: 3	08.344.903/0001-00	R$ 81.000,00
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA com o lote: 5	02.949.582/0001-82	R$ 79.500,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 7 e 9	37.721.018/0001-92	R$ 6.300,00
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 8 e 10	33.813.237/0001-40	R$ 670,00
NL APOIO HOSPITALAR LTDA. com o lote: 12	50.699.007/0001-11	R$ 1.400,00
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA com o lote: 13	13.719.523/0001-34	R$ 3.900,00
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com o lote: 15	40.665.596/0001-63	R$ 5.769,99
VIVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o lote: 16	05.161.212/0001-74	R$ 119.200,00
ALLCA INDUSTRIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA com o lote: 17	39.921.672/0001-75	R$ 255.580,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. com os lotes: 18, 19 e 20	04.956.527/0001-45	R$ 24.537,00
VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o lote: 21	09.051.083/0001-12	R$ 5.300,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 22	19.316.524/0001-14	R$ 4.199,84
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o lote: 23	85.477.586/0001-32	R$ 6.400,00

Valor Total: R$ 940.256,83 (novecentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Castro, 06 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BRINDES QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA MINHA MÃE É 10 DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
BACELAR & BACELAR LTDA Com o lote: 001	04.086.793/0001-64	R$ 299.900,00

Valor total: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)
.

Castro, 25 de outubro de 2023

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 184/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS ACUMULADOS (resíduos/folhas/pedras, entulhos retirados) NAS CALHAS, CONDUTORES, RUFOS METÁLICOS/PVC, NAS UNIDADES DE SAÚDE ABAIXO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MOACIR ELIAS FADEL

(QUADRIMESTRALMENTE); CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS VILA RIO BRANCO, CAPS (BIMESTRALMENTE);UNIDADE DE SAÚDE JEOVÁ RIBEIRO, NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERONDINA GRIMBOR DE OLIVEIRA - CANTA GALO (BIMESTRALMENTE - RECURSOS Saúde-rec.vinc (ec29/00-15%)

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
NACIONAL SERVIÇOS LTDA com o lote: 01	48.451.176/0001-96	R$ 14.949,99

VALOR TOTAL: R$ 14.949,99 (quatorze mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) .

Castro, 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 192/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – RECURSOS: LIVRES, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA ME - lotes: 1, 11 e 20	28.493.261/0001-00	R$16.925,50
C&E SERVICE MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - lotes: 15, 16, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 34	34.015.337/0001-94	R$4.904,00
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - lotes: 22, 30 e 33	50.117.026/0001-92	R$4.045,00
ROCI DO CARMO CARDOSO - lotes: 2, 31 e 32	50.124.605/0001-62	R$15.700,00
ELETRICA ZEUS LTDA - lote: 14	48.914.445/0001-03	R$275,00
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA - lotes: 6, 19 e 25	43.081.244/0001-59	R$2.714,30
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - lotes: 17 e 18	40.665.596/0001-63	R$914,00
LUIZ RICARDO BUENO ME - lote: 3	30.219.220/0001-71	R$2.894,00
GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - lote: 4	20.164.580/0001-60	R$16.560,00
SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - lote: 5	34.208.837/0001-42	R$5.000,00
KW INFORMÁTICA LTDA - lotes: 8, 9, 10 e 13	14.208.959/0001-21	R$7.435,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI - lotes: 7 e 12	16.868.674/0001-42	R$9.340,00

VALOR TOTAL: R$ 86.706,80 (oitenta e seis mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Castro, 01 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 197/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO 13KG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VIGÊNCIA DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ERKS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - lote: 1	03.783.386/0001-43	R$ 33.000,00

VALOR TOTAL: Valor total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Castro, 07 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS AUTO MOTORES SENDO: 01 VEÍCULO TIPO VAN, 01 VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B E 09 VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME TERMO DE ADESÃO ASSINADOS, A FIM DE CUMPRIR RESOLUÇÃO SESA Nº. 506/2023 (PROTOCOLOS 20.403.392-7, 20.403.371-4) E RESOLUÇÃO SESA 858/2023 (PROTOCOLOS 19.926.279-3, 19.926.291-2) - RECURSOS: FONTE 5182-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E 303-SAÚDE-REC.VINC (EC29/00-15%).

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
OPEN VEICULOS LTDA com o lote: 01	04.675.147/0001-32	R$ 626.310,00
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA com os lotes: 02 e 03.	45.721.815/0001-06	R$ 492.400,00

VALOR TOTAL: R$ 1.118.710,00 (um milhão e cento e dezoito mil e setecentos e dez reais) .

Castro, 05 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 201/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SÃO VICENTE DE PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS: CD 987 - EMENDA SIGTV 410490720230003 - SUAS - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTES	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - lotes: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 21, 30, 33, 34, 35, 39 e 40	CNPJ 40.665.596/0001-63	R$ 22.407,10
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - lotes: 14, 26, 32 e 38	CNPJ 07.481.107/0001-48	R$ 9.992,81
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - lotes: 24, 27, 28 e 29	CNPJ 47.999.914/0001-71	R$ 19.477,00
49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES - lote: 36	CNPJ 49.327.739/0001-00	R$ 7.500,00
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - lotes: 16, 17, 25 e 37	CNPJ 03.269.422/0001-55	R$ 7.790,00

VALOR TOTAL: R$ 67.166,91 (sessenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

ITENS DESERTOS: 2, 5, 13, 18, 19, 22 e 23
ITENS FRACASSADOS: 31 e 41

Castro, 01 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MIGUEL. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
ITZ CONSTRUTORA - IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA LTDA	33.811.751/0001-47	R$ 1.525.467,79

Castro, 12 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 177/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP 13 QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ 61.602.199/0232-44 - com o lote: 1 no valor total de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Valor total: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Castro – PR, 21 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 183/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EPIS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – RECURSOS LIVRES - com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDORES:

OLIVEIRA & DIAS LTDA(CNPJ 10.502.274/0001-32) com os lotes: 01 e 05 no valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA(CNPJ 50.401.485/0001-01) com o lote: 02 no valor de R$ 1.418,80 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

JULIAN MAIER POLINARIO(CNPJ 38.330.124/0001-08) com os lotes: 03, 04 e 07 no valor de R$ 1.683,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais).

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(CNPJ 18.274.923/0001-05) com o lote: 06 no valor de R$ 2.592,60 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

ALEFE DA ROCHA FERREIRA(CNPJ 52.104.428/0001-88) com os lotes: 08 e 10 no valor de R$ 1.928,00 (hum mil, novecentos e vinte e oito reais).

EPI CURITIBA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(CNPJ 33.053.130/0001-41) com os lotes: 09 e 11 no valor de R$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA(CNPJ 05.108.702/0001-07) com o lote:12 no valor de R$ 1.276,80 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL: R$12.051,70(doze mil, cinquenta e um reais e setenta centavos).

CASTRO - PR, 09 de novembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 192/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – RECURSOS: LIVRES, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os seguintes proponentes:

ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA ME (CNPJ 28.493.261/0001-00) com os lotes: 1, 11 e 20 no valor total de R$ 16.925,50 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

C&E SERVICE MATERIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ 34.015.337/0001-94) com os lotes: 15, 16, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 34 no valor total de R$ 4.904,00 (quatro mil e novecentos e quatro reais).

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 50.117.026/0001-92) com os lotes: 22, 30 e 33 no valor total de R$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

ROCI DO CARMO CARDOSO (CNPJ 50.124.605/0001-62) com os lotes: 2, 31 e 32 no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

ELETRICA ZEUS LTDA (CNPJ 48.914.445/0001-03) com o lote: 14 no valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA (CNPJ 43.081.244/0001-59) com os lotes: 6, 19 e 25 no valor total de R$ 2.714,30 (dois mil e setecentos e quatorze reais e trinta centavos).

MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 40.665.596/0001-63) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).

LUIZ RICARDO BUENO ME (CNPJ 30.219.220/0001-71) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.894,00 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 20.164.580/0001-60) com o lote: 4 no valor total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 34.208.837/0001-42) com o lote: 5 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

KW INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 14.208.959/0001-21) com os lotes: 8, 9, 10 e 13 no valor total de R$ 7.435,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

DIPAR FERRAGENS EIRELI (CNPJ 16.868.674/0001-42) com os lotes: 7 e 12 no valor total de R$ 9.340,00 (nove mil e trezentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 86.706,80 (oitenta e seis mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).

Castro, 01 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 197/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA BOTIJÃO 13KG, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM VIGÊNCIA DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os seguintes proponentes:

- ERKS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - CNPJ 03.783.386/0001-43 - lote: 1 – R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Castro, 07 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, REVOGA nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 095/2023, o qual tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MARINA CONNOR E JÚLIO ADRIANO TONATTO NO CURSO DE "AS NOVAS REGRAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES E DAS PARCERIAS NO SUAS" QUE SERÁ REALIZADO EM CURITIBA – PR NOS DIAS 01/08/2023 E 02/08/2023., tendo em vista que o processo foi emitido em favor do contratado incorreto.

Castro, 13 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2023.

O Prefeito, no uso de suas atribuições, REVOGA nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 096/2023, o qual tem por objeto a INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "AS NOVAS REGRAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES E DAS PARCERIAS NO SUAS", MINISTRADO PELA EMPRESA IGAM, A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, ENTRE OS DIAS 01/08/2023 À 02/08/2023, PARA AS SERVIDORAS DULCILÉIA ANA DOS REIS, ECONOMISTA E MÁRCIA APª DOS SANTOS, tendo em vista que o processo foi emitido em favor do contratado incorreto.

Castro, 13 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53, de 13 de agosto de 2023.

SÚMULA: Aprova a Adequação do Plano de Trabalho da Entidade Casa da criança e do

Adolescente Padre Marcello Quilici.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº3912/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, e registrado na ATA de nº14/2023;

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

Considerando o Decreto Nº 698/2018 de 29/11/2018 que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que a entidade foi contemplada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Resolução nº35/2022, de 25 de outubro de 2022.

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros do FMDCA, resultado da Campanha "Transforme seu Imposto em solidariedade".

Considerando o Ofício de nº 79/2023 e o novo Plano de trabalho apresentado a esse colegiado;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a Adequação do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 007/2023 da Entidade Casa da criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici – Programa de Aprendizagem Profissional Jovem aprendiz, sem alteração no valor total dos repasses;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyanna Cristielli de Souza Hermisdorff
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovar o Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em Ata nº013/2023, e,
Considerando:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração dada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/ SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e as demais orientações referente à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

A Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e consolidada com a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 23 entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

Que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Blocos de Proteção Social Básica, Especial e de Gestão do SUAS e PAB;

As diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações do Conselho Municipal de Assistência Social, firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social inclusive no atendimento quanto as metas físicas.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

Art. 2.º – O preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município de Castro/PR, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ataise Vilas Boas Maroneze
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em Ata nº013/2023, e,
Considerando:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração dada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/ SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e as demais orientações referente à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

A Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e consolidada com a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 23 entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

Que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Blocos de Proteção Social Básica, Especial e de Gestão do SUAS e PAB;

As diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações do Conselho Municipal de Assistência Social, firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social inclusive no atendimento quanto as metas físicas.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira da Gestão SUAS – Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS – Ano 2022.

Art. 2.º – O preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município de Castro/PR, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ataise Vilas Boas Maroneze

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/ IGD/PAB – Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião ordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em Ata nº013/2023, e,

Considerando:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração dada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/ SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e as demais orientações referente à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

A Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e consolidada com a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, que em seu Art. 23 entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

Que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Blocos de Proteção Social Básica, Especial e de Gestão do SUAS e PAB;

As diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações do Conselho Municipal de Assistência Social, firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social inclusive no atendimento quanto as metas físicas.

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira IGD/PAB – Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil – Ano 2022;

Art. 2.º – O preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município de Castro/PR, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

Art. 3.º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ataise Vilas Boas Maroneze
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 057, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a readequação do Plano de Trabalho da Entidade Obras Sociais Espirita Mariliana Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em Ata nº013/2023, e,

Considerando:

A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/ SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei nº 13019/2014, nova redação dada pela Lei nº13.204/2015, e Decreto Municipal nº 747/2017;

O inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade a readequação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 006/2023 da Entidade Obras Sociais Espirita Mariliana Barbosa, sem alteração no valor total do Termo de Parceria;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade;

Art. 3º –A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 058, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a Adequação do Plano de Trabalho da OSC - Associação de Assistência Social de Castrolanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em ata nº013/2023, e,

Considerando:

A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/ SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei nº 13019/2014, nova redação dada pela Lei nº13.204/2015, e Decreto Municipal nº 747/2017;

O inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade a adequação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 004/2023 da OSC - Organização da Sociedade Civil Associação de Assistência Social de Castrolanda.

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade, sem alteração no valor total do Termo de Parceria;

Art. 3º –A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a readequação do Plano de Trabalho da Entidade Casa da criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência conferida pela Lei Municipal nº 3.345/2017, alterada pela Lei nº 3.358/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social estabelece os princípios da Política de Assistência Social, e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Castro/ Paraná. Em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023, lavrado em ata nº013/2023, e,

Considerando:

A Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

A Lei nº 13019/2014, nova redação dada pela Lei nº13.204/2015, e Decreto Municipal nº 747/2017;

O inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar por unanimidade a readequação do Plano de Trabalho referente ao do Termo de Colaboração nº008/2023 da OSC - Organização da Sociedade Civil Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, sem alteração no valor total do Termo de Parceria;

Art. 2º – O Plano de trabalho foi readequado, visando garantir uma melhor aplicação dos recursos, de acordo com as necessidades da entidade;

Art. 3º –A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à COMUTRAN-CASTRO até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1274	274950T0000000176	12/12/2023	51851
AQX3F11	274950T0000000177	12/12/2023	76331
ASU2H72	274950NIC0006042	21/11/2023	50020
AVT2224	274950NIC0006041	21/11/2023	50020
BBJ2I38	274950NIC0006045	21/11/2023	50020
BEB7D58	274950NIC0006040	21/11/2023	50020
FPK2B42	274950NIC0006044	21/11/2023	50020
RHF9J61	274950NIC0006046	21/11/2023	50020
SIK2A73	274950NIC0006043	21/11/2023	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à COMUTRAN-CASTRO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIO3J76	274950A000051951	26/09/2023	56570	
AUY8A53	274950A000051956	28/09/2023	56570	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à COMUTRAN-CASTRO até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEN7652	274950S000000320	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AGZ6H67	274950A000043289	25/09/2023	60412	R$ 195.23
AHK1171	274950A000051781	24/09/2023	55417	R$ 195.23
AHL4464	274950A000052350	26/09/2023	51852	R$ 195.23
AHN3315	274950A000050638	26/09/2023	55680	R$ 195.23
AIG1221	274950S000000293	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AJK3192	274950A000051774	22/09/2023	76251	R$ 293.47
AJL1C68	274950A000052014	29/09/2023	76252	R$ 293.47
AKC7178	274950A000052349	26/09/2023	56222	R$ 88.38
AKC7178	274950A000052344	26/09/2023	60502	R$ 293.47
AKS7429	274950S000000321	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ALK5213	274950A000052013	29/09/2023	55417	R$ 195.23
ALN8F27	274950S000000324	28/09/2023	55412	R$ 195.23
ALP8I23	274950S000000289	21/09/2023	55412	R$ 195.23
ALR2346	274950A000052348	26/09/2023	76331	R$ 293.47
ALS9196	274950S000000304	25/09/2023	55412	R$ 195.23
AMT3007	274950S000000318	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ANG4H45	274950A000052336	24/09/2023	65300	R$ 195.23
AOF0317	274950S000000290	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AOK8945	274950S000000292	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AOV1290	274950A000043283	23/09/2023	51851	R$ 195.23
AOZ5H28	274950A000052463	02/10/2023	55417	R$ 195.23
APO0B74	274950A000051590	23/09/2023	51851	R$ 195.23
AQJ8062	274950A000052460	30/09/2023	55417	R$ 195.23
AQO6585	274950A000043285	23/09/2023	51851	R$ 195.23
AQU2I59	274950A000052464	02/10/2023	51930	R$ 293.47
ARM7452	274950A000052462	30/09/2023	55417	R$ 195.23
ARN6037	274950A000052241	21/09/2023	76332	R$ 293.47
ARX6934	274950A000052242	21/09/2023	51851	R$ 195.23
ARY1519	274950S000000298	23/09/2023	55412	R$ 195.23
ARY3H60	274950A000051783	26/09/2023	65300	R$ 195.23
ARZ6107	274950A000051784	27/09/2023	51930	R$ 293.47
ASC2D87	274950S000000317	27/09/2023	55412	R$ 195.23
ASI8C94	274950S000000309	26/09/2023	55412	R$ 195.23
ASY1I31	274950A000039724	15/09/2023	55417	R$ 195.23
ATB0F81	274950A000051591	23/09/2023	57380	R$ 293.47
ATG2G37	274950A000043290	25/09/2023	60412	R$ 195.23
ATJ7F76	274950S000000319	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AUB0156	274950A000052458	30/09/2023	76251	R$ 293.47
AUB6180	274950A000052015	30/09/2023	55417	R$ 195.23
AUE1B58	274950S000000316	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AUJ5J41	274950A000051826	02/10/2023	55417	R$ 195.23
AUV1B81	274950A000052455	29/09/2023	54600	R$ 130.16
AUW9A65	274950S000000288	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AUY4B62	274950S000000296	23/09/2023	55412	R$ 195.23
AVA7G33	274950A000052454	29/09/2023	55417	R$ 195.23
AVC3F86	274950A000043288	25/09/2023	60412	R$ 195.23
AVG8505	274950A000051123	29/09/2023	65300	R$ 195.23
AVJ1615	274950S000000300	25/09/2023	55412	R$ 195.23
AVJ1615	274950S000000291	21/09/2023	55412	R$ 195.23
AVK3J23	274950S000000315	27/09/2023	55412	R$ 195.23
AVO9I03	274950A000051775	22/09/2023	55417	R$ 195.23
AWC4196	274950S000000297	23/09/2023	55412	R$ 195.23
AWL4948	274950A000052243	21/09/2023	51851	R$ 195.23
AWS2G81	274950S000000331	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AXA1B86	274950A000050636	26/09/2023	51851	R$ 195.23
AXH3I36	274950A000051952	26/09/2023	51851	R$ 195.23
AXZ5F61	274950A000051780	24/09/2023	55417	R$ 195.23
AYO7A26	274950A000051954	26/09/2023	51930	R$ 293.47
AYW8742	274950S000000330	29/09/2023	55412	R$ 195.23
AYX3A52	274950A000051594	23/09/2023	51851	R$ 195.23

AYZ4B45	274950S000000323	28/09/2023	55412	R$ 195.23
AZC6D75	274950A000050637	26/09/2023	54600	R$ 130.16
AZH2855	274950A000043287	25/09/2023	60412	R$ 195.23
AZM6287	274950A000052456	29/09/2023	55417	R$ 195.23
BAD7089	274950S000000303	25/09/2023	55412	R$ 195.23
BAD7530	274950S000000305	26/09/2023	55412	R$ 195.23
BAH3101	274950A000051786	30/09/2023	55417	R$ 195.23
BAO8H32	274950A000052340	24/09/2023	50100	R$ 880.41
BCL5819	274950A000050633	26/09/2023	55417	R$ 195.23
BCM8G09	274950A000052335	24/09/2023	61810	R$ 195.23
BCP4A08	274950S000000314	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BCS7D61	274950S000000332	29/09/2023	55412	R$ 195.23
BCX1808	274950A000042161	22/09/2023	76331	R$ 293.47
BDT0E95	274950S000000312	27/09/2023	55412	R$ 195.23
BEK9A52	274950A000051957	28/09/2023	61220	R$ 293.47
BES3F02	274950A000051773	22/09/2023	55417	R$ 195.23
BEV0I19	274950A000050639	26/09/2023	55680	R$ 195.23
BEV5E71	274950A000052346	26/09/2023	55680	R$ 195.23
BIS7267	274950A000052338	24/09/2023	52741	R$ 2934.70
CLZ2155	274950A000051778	22/09/2023	55411	R$ 195.23
CQY4125	274950A000050635	26/09/2023	51851	R$ 195.23
DJB5147	274950A000034295	21/09/2023	55411	R$ 195.23
FQG7E05	274950A000052461	30/09/2023	55417	R$ 195.23
GWV2236	274950A000043286	23/09/2023	51851	R$ 195.23
HKE3J19	274950A000051593	23/09/2023	51851	R$ 195.23
JAN4C69	274950S000000311	27/09/2023	55412	R$ 195.23
JIT1J67	274950A000051822	02/10/2023	55417	R$ 195.23
JNU3913	274950A000051595	26/09/2023	51851	R$ 195.23
MBS9G71	274950A000052359	22/09/2023	54600	R$ 130.16
MDS7A70	274950A000043294	25/09/2023	60412	R$ 195.23
MHT3E01	274950A000051824	02/10/2023	55417	R$ 195.23
MHT3E01	274950A000052016	02/10/2023	55417	R$ 195.23
MHT3E01	274950A000052459	30/09/2023	55417	R$ 195.23
MIM6253	274950S000000295	23/09/2023	55412	R$ 195.23
MIM6253	274950S000000310	27/09/2023	55412	R$ 195.23
MIM6253	274950S000000328	29/09/2023	55412	R$ 195.23
MIM6253	274950S000000325	28/09/2023	55412	R$ 195.23
MMI9I92	274950A000051953	26/09/2023	76331	R$ 293.47
OKX9B25	274950A000052018	02/10/2023	61570	R$ 195.23
QHX3F48	274950A000051785	30/09/2023	55417	R$ 195.23
RHD7D22	274950A000052342	26/09/2023	57380	R$ 293.47
RHJ6B14	274950A000052337	24/09/2023	76842	R$ 130.16
SDP6E62	274950A000050640	28/09/2023	56221	R$ 88.38
SDY5E26	274950S000000313	27/09/2023	55412	R$ 195.23
SEJ2I78	274950A000052017	02/10/2023	55417	R$ 195.23

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2023

Autorizo, adjudico e ratifico a despesa por Dispensa de licitação, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

NOME DO CREDOR: J H DA SILVA GAS LTDA

CNPJ/CPF: 33.820.565/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CARGA DE GÁS (REFIL)-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)- BOTIJÃO DE 13KG.

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.30.04.00 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

PUBLIQUE-SE.

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 13 de dezembro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente da Câmara

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2023

Autorizo, adjudico e ratifico a despesa por Dispensa de licitação, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

PROPONENTE	ITENS	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
52.655.652 JOAO VICTOR DE SOUSA ANDRADE	08	52.655.652/0001-68	R$ 600,00
P. BOZELI ZAINE	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 E 10	28.804.232/0001-11	R$ 46.660,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARA OS ITENS 01,02,03,04,05,06 E 08:
01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
01.001.0001.0031.0001.2007 - 3.3.90.30.17.00 – MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.

PARA OS ITENS 07, 09 E 10:
01.001.0001.0031.0001.2007 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
01.001.0001.0031.0001.2007 - 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

PUBLIQUE-SE.

Prédio da Câmara Municipal de Castro, 13 de dezembro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente porTHIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE: 04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização:A sua assinatura aqui
Data:2023-12-13 16:32:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0